




Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo
Sair					

16:19:26


 Número da OC 851900801002020OC00051 - Itens negociados pelo valor unitário
 Ente federativo PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
 UC ENTIDADES CONVENIADAS PREFEITURA DE PEDREIRA
 Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

15576417810 MARILZA CRISTINA CAPELETTO SER

[Voltar](#)

Pergunta

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

07/12/2020 13:17:07

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para

cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes interiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA 05

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em 04 (quatro) etapas:

5.1.1. 1ª etapa 50 unidades do item 01 e 50 unidades do item 02 em até 15 (quinze) dias

consecutivos, a contar do próximo dia útil da data de assinatura deste instrumento;

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 15 (quinze) dias consecutivos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da Proposta comercial após o final da sessão. Podem nos informar?

Pergunta 04- No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente.

Resposta

MARILZA CRISTINA CAPELETTO SERTORIO

07/12/2020 16:08:01

Boa tarde!

Venho por meio deste informar que os pedidos de esclarecimentos em questões, foram analisado pelo Departamento de Informática, pela Divisão de Licitações e pelo Departamento de Contabilidade deste Município, cuja íntegra das respostas encontram-se encartadas nos autos do processo e no site do Município: www.pedreira.sp.gov.br, no link Licitações, junto ao Pregão correspondente.

RESPOSTA AO TÓPICO 01:

No que diz respeito ao esclarecimento das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

A Daten afirma possuir duas maneiras de recuperação de reinstalação/ recuperação do Sistema Operacional Windows 10:

- Através de uma área restrita no site da Daten, em que estão dispostos uma imagem ISO do Sistema Operacional acima referido e os drivers dos dispositivos;
- A segunda maneira, através de uma partição oculta contendo a imagem de reinstalação e recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

O Descritivo solicita o Sistema Operacional Windows 10 original e tal termo denota a uma cópia de Sistema Operacional devidamente licenciada à parte Contratante. Sendo assim, o Departamento de Informática acolhe à arguição exposta pela Daten, ou seja, o entendimento está correto, uma vez que a Daten oferta uma área restrita e partição oculta para reinstalação e recuperação do Windows 10 licenciado.

Além de que e, principalmente, não é objeto da licitação a mídia do Sistema Operacional e sim a obrigatoriedade do Windows 10 ser legalmente licenciado à Contratante.

RESPOSTA AO TÓPICO 02

Considerando que, antes da definição do prazo de entrega dos equipamentos de informática do processo em epígrafe, entramos em contato com pessoas jurídicas que já foram contratadas neste Município acerca de objeto semelhante, onde entendeu-se que os prazos de 15 (quinze) dias, divididos em quatro etapas, de acordo com o edital, seriam suficientes; Considerando que foram orçados previamente os objetos com diversas pessoas jurídicas, onde nenhuma delas questionaram tais prazos, e orçaram para o Município; Considerando que foram enviados aviso de disponibilidade do edital para mais de 200 potenciais fornecedores cadastrados na BEC (Bolsa Eletrônica de Compras) e para mais de 10 licitantes que participaram anteriormente em pregão eletrônico com o mesmo objeto, e, nenhuma delas até o presente momento, encontraram obstáculos referente aos prazos de entregas; Considerando que já obtivemos pedido de esclarecimento anterior a esse, para o processo em questão, onde não foram questionados os prazos de entregas dos equipamentos; e, considerando ainda que já recebemos ligações de pessoas jurídicas interessadas no objeto, solicitando algumas informações, e que já confirmaram suas participações no certame, DECIDIMOS por não alterar os prazos de entregas dos objetos, visto ainda que a meta desta Administração é que, se possível, a primeira entrega ocorra ainda no ano corrente.

RESPOSTA AO TÓPICO 03

Com relação ao esclarecimento do tópico 03, o edital resta claro, em seu subitem 5.8.3. que: "Na mesma

sessão pública, o Pregoeiro solicitara da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e o(s) novo(s) valor(es) total(is) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame”. Sendo assim, após o final da sessão, não se faz necessário o envio da Proposta Comercial.

RESPOSTA AO TÓPICO 04

O Depto. de Contabilidade deste Município, não vê problemas quanto a solicitação da empresa no que tange a emissão de nota fiscal com itens destacados separadamente.

Atenciosamente,

Marilza Cristina Capeletto Sertório

Ouvidoria

| Transparência

| SIC



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:
46.377.222/0001-29